



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS, LOCALIZADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS/MG, conforme disposto na Lei Municipal 790 de 29 de abril de 2025.

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, através de registro de preços para o objeto **aquisição e materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológicos** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, Lei Municipal nº 790/2025 e Lei 123/2006 e alterações e nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União:

I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

Data da sessão: **23/09//2025**

Horário: **09:01**

Data para envio das Propostas: **11/09/2025 á partir das 09:00hs até as 09:00hs 23/09/2025**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **aberto**

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59h horas do dia 18 de setembro de 2025 em atenção o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.1. Registro de Preços para Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira MG.

1.2 O objeto da presente licitação para A licitação será dividido em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultada as empresas participarem em quantos itens for de interesse.

1 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DO CREDENCIAMENTO.

2.3 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.6 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.4 Edital exclusivo para Micro Empresa e EPP SEDIADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS – LEI 790/2025.

3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.1 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.2 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.6.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.6.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6.5 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.

3.6.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital após declarado arrematante, **no prazo de até 2 (duas) horas, esse prazo poderá ser estendido quando solicitado pelo licitante e justificado, no qual será avaliado pela pregoeira que poderá acatar o pedido.**

4.2 A **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A pregoeira poderá em qualquer fase do pregão, abrir diligências para sanar, dúvidas, solicitar documentos complementares para compor o processo, sempre registrando em ata os atos ocorridos e sua diligências.

4.10 O tempo de diligência será definido pela pregoeira a depender de cada caso, podendo ser de 10 minutos ou até 3 (três) dias.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2 Marca de cada item ofertado;

5.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser mínima de **0,10(dez centavos)**.

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente **inexequível**.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**

9.9.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, dos sócios,

9.9.3 **Documentação de Identificação** do representante legal acompanhados de **Procuração quando for o caso.**

9.9.4 Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. – **CND FEDERAL**

9.9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; **CNDT**

9.9.8 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.9.9 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.10 As microempresas ou empresa de pequeno porte ou equiparados deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias**.

a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado.

9.11.2 Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

9.11.3 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal,

9.11.4 Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nos itens 9.11.2 e 9.11.3.

9.11.5 Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato. **(MODELO ANEXO VII)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.12A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.121 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.14A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 10.14.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.16 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

15.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

15.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO REAJUSTAMENTO FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL.

16.8 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.4.3 as peculiaridades do caso concreto

20.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

20.4.7 Para as infrações previstas nos itens **20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, e 20.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.8 Para as infrações previstas nos itens **20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.1A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

21.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Francisco Bicalho nº75- Centro Itacambira MG, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 17:00HS, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

ANEXO VIII – MUNTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

Itacambira MG, 04 de setembro de 2025

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 090/2025
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG dispõe de consultórios odontológicos voltados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.2 Considerando a expressiva demanda pelos serviços odontológicos e a necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, torna-se essencial a aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos.
- 2.2 A medida visa garantir o pleno funcionamento dos consultórios, proporcionando maior eficiência, qualidade e segurança nos atendimentos realizados, além de contribuir diretamente para a melhoria das condições de saúde bucal da população do município.
- 2.3 Assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e a assegurar a continuidade dos serviços ofertados à população.

3 AREA DEMANDANTE.

3.1 Secretaria Municipal de Saúde

4 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Total	Part. Ampla
0001	APLICADOR MICROBRUSH CAIXA C/100, DOBRÁVEL E	Cx	50,00	7,10	355,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	FLEXÍVEL A 90°, DESCARTÁVEL.					
0002	ADESIVO CONVENCIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE DOIS PASSOS. ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA COM APRESENTAÇÃO CONVENCIONAL EM DOIS PASSOS, SENDO PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO MDP, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA, SOLVENTE A BASE DE ETANOL, BPA FREE, MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO- INICIADORES E ESTABILIZANTES EMBALAGEM 4 ML	Und	30,00	22,50	675,00	NÃO
0003	ADESIVO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL. ADESIVO DE RESINA UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM BASE DE ETANOL, COM CARACTERÍSTICAS HIDROFÓBICAS E HIDROFÍLICAS(DENTINA ÚMIDA OU SECA). FRASCO COM 5ML	Und	20,00	65,50	1.310,00	NÃO
0004	ALGODÃO, HIDRÓFILO 500G .NÃO ESTÉRIL MACIO E ABSORVENTE.	Und	50,00	12,25	612,50	NÃO
0005	Almotolia Uso Medico Hospitalar, 150mL Transparente	unidade	4,00	3,20	12,80	NÃO
0006	Agulha gengival 30 G, descartável extra curta (0,30x21mm) com 100 unidades	caixa	10,00	23,00	230,00	NÃO
0007	ANESTÉSICO TÓPICO Embalagem com 12 g	unidade	30,00	10,00	300,00	NÃO
0008	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM	unidade	20,00	1,07	21,40	NÃO
0009	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM	unidade	20,00	1,18	23,60	NÃO
0010	Broca Odontológica, esférica diamantada 1011	unidade	50,00	2,65	132,50	NÃO
0011	Broca Odontológica, esférica diamantada 1012	unidade	60,00	2,65	159,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0012	Broca Odontológica, esférica diamantada 1014	unidade	50,00	2,65	132,50	NÃO
0013	Broca Odontológica, esférica diamantada 1016	unidade	60,00	2,65	159,00	NÃO
0014	Broca Odontológica, ponta diamantada 3168	unidade	20,00	2,65	53,00	NÃO
0015	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA 1012 HL	unidade	60,00	2,65	159,00	NÃO
0016	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1014 HL	unidade	60,00	2,65	159,00	NÃO
0017	BROCA Odontológica diamantada 1011 HL	unidade	20,00	2,65	53,00	NÃO
0018	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 7214 FF	unidade	60,00	3,99	239,40	NÃO
0019	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 7901F	unidade	60,00	3,99	239,40	NÃO
0020	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1111FF	unidade	10,00	2,65	26,50	NÃO
0021	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 9214 FF	unidade	60,00	3,99	239,40	NÃO
0022	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3118 F	unidade	30,00	2,65	79,50	NÃO
0023	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3118 FF	unidade	30,00	2,65	79,50	NÃO
0024	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3195 F	unidade	30,00	2,65	79,50	NÃO
0025	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 3195 FF	unidade	30,00	2,65	79,50	NÃO
0026	BROCA ENDO Z 21 MM PARA ALTA ROTAÇÃO, COM PARTE ATIVA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E A PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PREPARO DE CÂMERA PULPAR	Und	10,00	12,00	120,00	NÃO
0027	Broqueiro odontológico de alumínio em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave, 60 furos	unidade	3,00	40,00	120,00	NÃO
0028	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 00 EXTRA FINO Embalagem com 250 cm	unidade	5,00	14,10	70,50	NÃO
0029	Fio retrator para afastamento gengival nº000 ultra fino embalagem com 250 cm	unidade	5,00	14,10	70,50	NÃO
0030	CABO PARA BISTURI Nº 3, INDICADO PARA	Und	5,00	7,60	38,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	ENCAIXE DE LÂMINA DE BISTURI. AUTOCLAVÁVEL. INOXIDÁVEL					
0031	CIMENTO DE ZINCO EM PÓ E LÍQUIDO Com partículas uniformes, ultrafinas de cor característica conforme a numeração.	unidade	4,00	22,10	88,40	NÃO
0032	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. Indicada para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimentos. Composição de hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida. Sistema pasta-pasta. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. Produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. Embalagem com Base 13g + Catalisador 11g.	unidade	3,00	21,20	63,60	NÃO
0033	Cimento de ionômero de vidro para restauração pó e líquido, com adesividade à estrutura dental (maior em esmalte) pela reação de quelação ao cálcio, liberação de íons flúor (maior no período de geleificação) contribuindo para o controle da cárie dentária e remineralização do esmalte, capacidade de se recarregar através de outras fontes de flúor, coeficiente de expansão térmico semelhante ao dente e biocompatibilidade. Ao misturar-se o líquido ao pó ocorre a reação de presa do tipo ácido-base formando um sal de hidrogel, que atua como matriz de ligação. Ocorre um efeito de	unidade	30,00	21,00	630,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	quelação com o cálcio e a superfície exposta da estrutura dental tendo assim a adesão. Embalagem de 10 g. COR A2					
0034	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO. CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO. EMBALAGEM DE 20 GR	unidade	20,00	7,30	146,00	NÃO
0035	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, PAPELÃO, 7L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL.	Und	10,00	3,80	38,00	NÃO
0036	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SORTIDAS	pacote	8,00	21,73	173,87	NÃO
0037	Curativo alveolar com própolis. Embalagem de 10g	unidade	9,00	22,30	200,70	NÃO
0038	CREME DENTAL COM FLÚOR- MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES. EMBALAGEM DE 90G	Und	500,00	1,40	700,00	NÃO
0039	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO COM ENCAIXE RÁPIDO, SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO EMBALAGEM COM 24 UNDS	Cx	100,00	55,00	5.500,00	NÃO
0040	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO RETO BRANCO, COM SEDAS MACIAS.	unidade	150,00	0,99	148,50	NÃO
0041	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA)	Cx	15,00	35,00	525,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	LIOFILIZADA Hemostatic Sponge. Medida: 1,0 x 1,0 x 1,0 cm. Embalagem com 10 und.					
0042	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 FUROS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Und	500,00	0,70	350,00	NÃO
0043	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS, COM 3 A 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Und	500,00	0,75	375,00	NÃO
0044	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 20 ML	unidade	10,00	11,13	111,30	NÃO
0045	FLÚOR, GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI- FRUTTI 200ML	unidade	10,00	3,85	38,50	NÃO
0046	FLÚOR, NEUTRO TUTTI- FRUTTI 2% TISCOTROPICO 200ML	unidade	20,00	3,85	77,00	NÃO
0047	FIO DENTAL DE 500 MT.	unidade	10,00	8,00	80,00	NÃO
0048	FIO DENTAL DE 50 MT	unidade	300,00	1,21	363,00	NÃO
0049	FIO DE SEDA 4.0 FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 PRODUTO ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA ½ CIRCULO, DE CORTE INVERTIDO 17MM. EMBALAGEM 24 UNIDADES.	Cx	10,00	27,00	270,00	NÃO
0050	FIO DE SEDA 4.0 Fio de sutura seda preta trançada 4.0 produto estéril, não absorvível, com agulha 3/8 de circulo de corte invertido 17mm. Embalagem 24 unidades	Cx	10,00	36,50	365,00	NÃO
0051	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0 Com agulha em aço-inox siliconizada, 3/8 círculo corte cortante 17mm. Embalagem 24 unidades.	Cx	6,00	36,50	219,00	NÃO
0052	FITA PARA AUTOCLAVE PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERELIZADOS A	unidade	10,00	4,10	41,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	VAPOR, EMBALAGEM ROLO 19MM X 30M					
0053	GORRO DESCARTAVEIS COM ELÁSTICO PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	50,00	5,00	250,00	NÃO
0054	Gaze cirúrgica, compressas 7,5 x7,5 cm, hidrafila 9 fios cm/2 com 500 und, hidróxido de cálcio	Pct	500,00	16,50	8.250,00	NÃO
0055	HEMOSTÁTICO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 10 GR.	unidade	10,00	11,73	117,30	NÃO
0056	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, CAPEADOR PULPAR, COM A PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA, EMBALAGEM DE 10G	unidade	40,00	4,75	190,00	NÃO
0057	LAMINA PARA BISTURE Nº 11. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cx	1,00	26,00	26,00	NÃO
0058	LAMINA PARA BISTURE Nº 12. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cx	1,00	26,00	26,00	NÃO
0059	LAMINA PARA BISTURE Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Cx	1,00	26,00	26,00	NÃO
0060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 COM 200 PARES	Cx	10,00	206,00	2.060,00	NÃO
0061	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 COM 200 PARES	Cx	5,00	245,00	1.225,00	NÃO
0062	Luva de látex para procedimento não estéril Ambidestro Hipoalergenica tamanho XP c/100	caixa	100,00	19,50	1.950,00	NÃO
0063	LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGENICA TAMANHO P C/100	caixa	70,00	19,50	1.365,00	NÃO
0064	LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL AMBIDESTRO HIPOALERGENICA TAMANHO M . C/100	caixa	50,00	19,50	975,00	NÃO
0065	LIMA K 25MM Nº 8 - BLÍSTER C/ 6 UNIDADES	Cx	10,00	14,00	140,00	NÃO
0066	LIMA K 25MM Nº 010 - BLÍSTER C/ 6 UNIDADES	Cx	10,00	14,00	140,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0067	LIMA K 25MM N° 015 - BLÍSTER C/ 6 UNIDADES	Cx	10,00	14,00	140,00	NÃO
0068	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMA ELÁSTICA ANTIALÉRGICA 100% POLIPROPILENO COM 50 UNIDADES.	caixa	300,00	4,00	1.200,00	NÃO
0069	MACRO MODELO, ARCADEA DENTARIA.	Und	2,00	209,50	419,00	NÃO
0070	Macro Modelo, Escova Dental	unidade	2,00	31,50	63,00	NÃO
0071	MATERIAL RESTAURADOR, TEMPORÁRIO EM PÓ FRASCO DE 50GR E LIQUIDO DE 20ML	unidade	10,00	14,40	144,00	NÃO
0072	OTOSPORIN Medicamento intracanal para endodontia frasco com 10ml	unidade	6,00	16,60	99,60	NÃO
0073	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, EMBALAGEM DE 90 G	unidade	20,00	4,08	81,60	NÃO
0074	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA , SERINGA COM 2G + PONTEIRA	Und	30,00	8,48	254,40	NÃO
0075	PONTA SHOFU, CHAMA:	unidade	5,00	10,99	54,95	NÃO
0076	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. POSSUI AÇÃO BACTERECIDA DE AMPLO ESPECTRO; PRESENÇA DE FURACIN NO PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIN, POTENCIALIZA A AÇÃO ANTI-INFECCIOSA LOCAL. FRASCO COM 20ML.	unidade	10,00	7,98	79,80	NÃO
0077	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTES, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO DIMENSÃO 9X26 CM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	caixa	5,00	28,90	144,50	NÃO
0078	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTES, FABRICADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ATÓXICO DIMENSÃO	caixa	20,00	47,00	940,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	15X25 CM, EMBALAGEM COM 200 UNIDADES					
0079	ROLETE DE ALGODÃO, CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO. NÚMERO 2 É MAIS ESPESSO E MACIO.	unidade	200,00	2,10	420,00	NÃO
0080	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).	unidade	20,00	30,00	600,00	NÃO
0081	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A3,5, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).:	unidade	10,00	30,00	300,00	NÃO
0082	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A1, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO,	unidade	30,00	26,50	795,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).					
0083	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES A2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).	unidade	30,00	26,50	795,00	NÃO
0084	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES B2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).	unidade	10,00	37,50	375,00	NÃO
0085	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES OA2, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS	unidade	10,00	37,50	375,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).					
0086	RESINA MICROHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL CORES OA3, COMPOSTA POR RESINA BIS-GMA UTERANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILANIZADO, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIXADA, CANFOROQUINONA, EDAB, HIDROXITOLUENO, BUTILADO, CORANTES MINERAIS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MSPE OU XARISMA. (ESMALTE E DENTINA).	unidade	10,00	37,50	375,00	NÃO
0087	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML	unidade	50,00	10,00	500,00	NÃO
0088	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% . EMBALAGEM COM 100ML	unidade	50,00	3,80	190,00	NÃO
0089	TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO. SUA COMPOSIÇÃO PERMITE EFICÁCIA NO DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO, EMBALAGEM DE 200 ML	unidade	5,00	32,00	160,00	NÃO
0090	TIRA DE LIXA DE ACABEMTO E POLIMENTO DENTAL, TIRAS EM POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM DUAS GRANULAÇÕES, FINA E MÉDIA, ALÉM DE CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES DE 4MM	Cx	10,00	7,95	79,50	NÃO
0091	TIRA DE POLIÉSTER (100 X 10 X 0,05)MM. FABRICADAS EM 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES	Cx	25,00	1,27	31,75	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	INTERPROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES					
0092	TIRAS DE LIXA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. SEM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM	Cx	10,00	4,79	47,90	NÃO
0093	TIRA DE PAPEL CARBONO. DUPLA FACE. AZUL E VERMELHO. RESISTENTE À TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	Cx	50,00	2,18	109,00	NÃO
0094	VERNIZ FLUORETADO COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO TUBO COM 10ML, MAIS SOLVENTE COM 10 ML	Und	30,00	18,50	555,00	NÃO
0095	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE. COM CAPACIDADE DE RECOBRIR OS TÚBULOS DENTINÁRIOS, IMPEDINDO A PENETRAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUE COMPÕEM OS MATERIAIS DE RESTAURAÇÃO E CIMENTAÇÃO, REDUZINDO A SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. COM AS RESINAS COMPOSTAS. LÍQUIDO CLARO LIGEIRAMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM COM 15ML.	unidade	10,00	9,00	90,00	NÃO
0096	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE. EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ E EM LÍQUIDO.	Und	15,00	103,00	1.545,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0097	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Und	25,00	45,00	1.125,00	NÃO
0098	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA, UTILIZADAS PARA IRRIGAÇÕES EM GERAL, BICO LATERAL LUER LOCK COM EMBOLO QUE NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO; PRODUTO ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE 50ML	Und	100,00	0,23	23,00	NÃO
0099	CABO PARA ESPELHO BUCAL DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL Nº05	Und	30,00	4,13	123,90	NÃO
0100	ESPELHO CLINICO BUCAL, PLANO Nº 5, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO PRECISO, AUTOCLAVÁVEL.	Und	30,00	3,22	96,60	NÃO
0101	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	Und	50,00	6,20	310,00	NÃO
0102	ALAVANCA RETA SUPERFICIE CONCAVA EM UM DOS LADOS, DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL.	Und	14,00	25,00	350,00	NÃO
0103	ALAVANCA APICAL RETA 304 DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	Und	10,00	23,75	237,50	NÃO
0104	ALAVANCA INFANTIL HEIDBRINK Nº 2 PARA RAÍZES, DE AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL	Und	5,00	25,00	125,00	NÃO
0105	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	unidade	10,00	64,00	640,00	NÃO
0106	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL	unidade	10,00	64,00	640,00	NÃO
0107	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	unidade	6,00	64,00	384,00	NÃO
0108	FÓRCEPS ADULTO Nº 18R, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	unidade	6,00	64,00	384,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0109	FÓRCEPS ADULTO Nº 69, AÇO INOXIDÁVEL , AUTOCLAVÁVEL	unidade	6,00	64,00	384,00	NÃO
0110	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151, AÇO INOXIDÁVEL , AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	64,00	192,00	NÃO
0111	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, AÇO INOXIDÁVEL , AUTOCLAVÁVEL	unidade	6,00	64,00	384,00	NÃO
0112	FÓRCEPS INFANTIL Nº 44 AÇO INOXIDÁVEL , AUTOCLAVÁVEL	Und	3,00	64,00	192,00	NÃO
0113	FÓRCEPS INFANTIL Nº101 DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	64,00	192,00	NÃO
0114	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO	unidade	1,00	58,50	58,50	NÃO
0115	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL	unidade	1,00	58,50	58,50	NÃO
0116	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, CABEÇA FIXA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, COM GIRO LIVRE 360º PODE SER UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE BROCA, ATRAVÉS DO SISTEMA PUSHBOTTON EIXO PRINCIPAL DO SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERA DE AÇO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM, GARANTIA DE 1 ANO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS KAVO, GNATUS, SHUSTER	Und	12,00	309,00	3.708,00	NÃO
0117	Micromotor encaixe Borden 2 furos,spray para refrigeração por condução interna. Sistema de encaixe universal intra e acoplamento borden, esterilizável em autoclave	unidade	10,00	200,00	2.000,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	até 135°C.Mínimo de 5.000 rpm- Máximo de 20.000 rpm Qualidade igual ou superior as marcas KAVO, GNATUS, SHUSTER					
0118	Peça reta encaixe universal Intra, esterelizável até 135°C, transmissão 1:1, spray externo, recartilha soft. Sistema de troca brocas por giro do anel, utiliza brocas PM de 2,35 mm.Mínimo de 5.000 rpm- Máximo de 20.000 rpm.. Qualidade igual ou superior as marcas KAVO, GNATUS, SHUSTER	unidade	4,00	199,00	796,00	NÃO
0119	FOTOPOLIMERIZADOR:: Acompanha 2 baterias: Wireless (sem fio). Maior. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Ponteira removível e com giro de 360° e com a lente da ponteira podendo ser substituível, bivolt automático Display digital. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. Comandos de programação na própria caneta. Corpo confeccionado em ABS injetado. Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. A solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 a 300 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 110/240V. Ponteira de foto polimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autolavável a 135°C Sistema stand by desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Frequência: 50/60 Hz. Peso da peça de mão: 80 a 96 Kg..). Bateria: 3,7 – 1400	unidade	2,00	279,00	558,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	mAh. Potência de luz: 1250 mW/cm ² . Possuir registro na Anvisa, ou certificado de boas práticas de fabricação.					
0120	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de uso odontológico, de alta rotação, indicada para a retirada do material cariado e obturações, possibilitando a preparação de cavidades e coroas, bem como o tratamento de alisamento de superfícies e restaurações. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco. Autoclaváveis até 135°C. Sistema Push	Und	15,00	209,00	3.135,00	NÃO
0121	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA LONGA, PUNHO COM TIRAS DE AMARRAR, DE USO UNICO, NÃO ESTERIL, GRAMATURA 50. PCT COM 10 UND.	Pct	10,00	20,50	205,00	NÃO
0122	MACACÃO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. IMPERMEÁVEL, REUTILIZAVEL. POSSUIR BARREIRA BIOLÓGICA EM CONFORMIDADE COM A EN14126 EGRAU DE PROTEÇÃO NÍVEL D (NORMA AMERICANA); MATERIAL: POLIPROPILENO. EXTRA: ZPIPER BIDIRECIONAL; VELCRO, COSTURAS, TERMO SELADAS NA REGIÃO DOS OMBROS, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS. PADRÃO ANVISA	unidade	4,00	25,00	100,00	NÃO
0123	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIO N95/PFF2. FABRICADA EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS, FILTROS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTREMAMENTE POR	unidade	500,00	1,23	615,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	FILTRO DE TNT, CLIPE NASAL PARA AJUSTEI MANTENDO A VEDAÇÃO DO RESPIRADOR, DE FORMA A VEDAR FIRMEMENTE SOBRE NARIZ E BOCA. FIXAÇÃO POR DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA PARA A CORRETA COLOCAÇÃO E SELAGEM, AJUSTÁVEL. DEVERÁ PERMITIR CONFORTO E PROTEÇÃO DA PELE. DEVERÁ OBEDECER AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 13698 DA ABNT. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS EXIGIDOS NA LEI 8078/90. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS COMO : LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.					
0124	PROTETOR FACIAL INCOLOR,AJUSTÁVEL QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ. FABRICADA EM POLÍMERO PROTETOR TRANSPARENTE, APOIO DA CABEÇA FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE, REUTILIZÁVEL.	Und	50,00	12,50	625,00	NÃO
0125	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PARA MAIOR SEGURANÇA E HIGIENE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL.	caixa	10,00	18,99	189,90	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	AROMA: TUTTI-FRUTTI. USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES					
0126	PINÇA PORTA GRAMPO: Indicado para levar o grampo ao dente em um procedimento de isolamento absoluto. Aço inoxidável, autoclavável.	Und	5,00	74,50	372,50	NÃO
0127	BOMBA DE VÁCUO PARA UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO- SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ- LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TURBINA COM DIMENSIONAMENTO PARA ALTO RENDIMENTO. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE. PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. GABINETE EM AÇO FOSFATIZADO COM PINTURA EM POLIURETANO.	unidade	1,00	3.589,00	3.589,00	NÃO
0128	Acessório para bomba de vácuo. Indicado para regulagem de sucção. e Acionamento automático da bomba de vácuo.Com pintura eletrostática alta resistência. Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza. Em alumínio anodizado com ponteiros	Und	1,00	845,00	845,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	cromadas removíveis e autoclaváveis.					
0129	TESOURA ÍRIS RETA TAMANHO 11,5 CM, AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	Und	30,00	18,70	561,00	NÃO
0130	SONDA EXPLORADORA Sonda Exploradora Numero 5, Aço Inoxidável, Autoclavável	Und	20,00	6,20	124,00	NÃO
0131	SONDA MILIMETRADA Aço Inoxidável, Autoclavável	unidade	10,00	12,00	120,00	NÃO
0132	SINDESMÔTOMO, Aço Inoxidável, Autoclavável	unidade	15,00	6,20	93,00	NÃO
0133	LIMA PARA OSSO DE Aço Inoxidável, Autoclavável.	unidade	10,00	58,00	580,00	NÃO
0134	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 CM, Aço Inoxidável, Autoclavável	unidade	40,00	28,00	1.120,00	NÃO
0135	Pote dappen de plástico	unidade	20,00	3,25	65,00	NÃO
0136	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, MEDIDAS: 44 X 35,4 X 46,6 CM. PACOTE COM 250 FOLHAS..	pacote	500,00	14,20	7.100,00	NÃO
0137	ÁLCOOL ETÍLICO 70% Não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos; com notificação na ANVISA. Uso externo. Embalagem de 1L.	unidade	100,00	4,80	480,00	NÃO
0138	TRICRESOL FORMALINA 10ML	unidade	3,00	9,45	28,35	NÃO
0139	FORMOCRESOL 10ML	unidade	5,00	10,48	52,40	NÃO
0140	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	Pct	200,00	7,35	1.470,00	NÃO
0141	Sugador cirúrgico metálico Produzido em liga de metal cromado.Totalmente autoclavável.	Und	5,00	22,00	110,00	NÃO
0142	Sugador endodôntico descartável embalagem com 20 unidades	pacote	50,00	12,40	620,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0143	VASELINA SÓLIDA, ISOLANTE USADO NA ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 90 GR	unidade	10,00	7,50	75,00	NÃO
0144	CURETA DE LUCAS Nº 85, AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	Und	10,00	10,30	103,00	NÃO
0145	CURETAS GRACEY 5-6 8MM: CURETA PERIODONTAL TIPO GRACEY 5-6, CABO COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E INDELEÍVEL DA MARCA E NUMERAÇÃO, CABO OCO, COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8MM, PONTA ATIVA COM ÂNGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, COM ACABAMENTO, POLIMENTO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	Und	5,00	22,00	110,00	NÃO
0146	BANDEJA LISA 22 X 09 X 1.5 CM, AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL	Und	5,00	25,00	125,00	NÃO
0147	Álcool Gel, 70% Antisséptico hidratado 200ml	Und	200,00	11,50	2.300,00	NÃO
0148	Avental odontológico para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, com proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	unidade	1,00	1.425,00	1.425,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0149	Água Oxigenada, Solução De Peroxido De Hidrogenio 3º B 10 Vol 1Litro. Caixa c/12 unid Validade de 2 anos.	Cx	1,00	117,00	117,00	NÃO
0150	Agulha gengival, descartável curta (0,30x21mm) com 100 unidades	caixa	25,00	44,00	1.100,00	NÃO
0151	Agulha gengival, 27G, descartável longa (0,27x38mm) com 100 unidades	caixa	3,00	44,00	132,00	NÃO
0152	Anestésico, Cloridrato de lidocaina 2% epinefrina 1/100.000 com 50 unidades	Cx	30,00	207,50	6.225,00	NÃO
0153	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% Anestésico Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina 0,03 UI/ml, solução injetável – 1,8 ml, caixa com 50 tubletes.	caixa	10,00	235,50	2.355,00	NÃO
0154	Anestésico Cloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina, solução injetável – 1,8 ml, caixa com 50 tubletes	Cx	10,00	216,00	2.160,00	NÃO
0155	Anestésico, Cloridrato de Articaina 4% epinefrina 1/200.000 com 50 unidades	Cx	10,00	262,00	2.620,00	NÃO
0156	Broca Odontológica, esférica para baixa rotação nº02	unidade	40,00	20,00	800,00	NÃO
0157	Broca Odontológica, esférica para baixa rotação nº04	unidade	40,00	20,00	800,00	NÃO
0158	Broca Odontológica, esférica para baixa rotação nº06	unidade	40,00	20,00	800,00	NÃO
0159	Broca Odontológica, ponta diamantada 1111	unidade	20,00	21,50	430,00	NÃO
0160	BROCA ODONTOLÓGICA, ZEKRYA CIRURGICA 25MM	unidade	15,00	40,00	600,00	NÃO
0161	Broca Odontológica, Zekrya cirurgica 21mm	unidade	15,00	40,00	600,00	NÃO
0162	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1112 FF	unidade	10,00	19,50	195,00	NÃO
0163	BROCA ODONTOLÓGICA 1557 PARA ALTA ROTAÇÃO.	unidade	20,00	17,50	350,00	NÃO
0164	Fresa de tugstênio manicut, tronco –cônica, corte cruzado fino 1520	Und	2,00	93,50	187,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0165	Fresa de tugstênio manicut, tronco –cônica, corte cruzado medio 1510	Und	2,00	93,50	187,00	NÃO
0166	Cimento resinoso, autopolimerizável, radiopaco, com flúor, indicado para cimentação base e catalizador	Und	3,00	185,00	555,00	NÃO
0167	Condicionador Acido Fosfórico, Acido Gel 37% com 3 Seringas contendo 2,5 ml. Gel tixotrópico, sua viscosidade adequada e a presença do corante permitem uma aplicação segura, sem perigo de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada.	unidade	60,00	11,25	675,00	NÃO
0168	Disco de lixa para acabamento em resina granulação fina , media e gossa, embalagem com 50 unid	Cx	20,00	90,00	1.800,00	NÃO
0169	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0 Com agulha em aço -inox siliconizada, 1/2 círculo corte inertido 17mm. Embalagem 24 unidades	Cx	10,00	47,50	475,00	NÃO
0170	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0 %. EMBALAGEM DE 1 LT.	unidade	15,00	13,50	202,50	NÃO
0171	Limas endodônticas de primeira série 25mm(15,20, 25,30,35,40)	Cx	10,00	78,50	785,00	NÃO
0172	Limas endodônticas de primeira série 31mm(15,20, 25,30,35,40)	caixa	10,00	78,50	785,00	NÃO
0173	Limas endodônticas de segunda série 25mm(45,50, 55,60,70,80)	Cx	10,00	78,50	785,00	NÃO
0174	Limas endodônticas de segunda série 31mm(45,50, 55,60,70,80)	caixa	10,00	78,50	785,00	NÃO
0175	MANDRIL ODONTOLÓGICO, ADAPTADOR ODONTOLÓGICO PARA USO EM CONTRA ÂNGULO	unidade	2,00	33,00	66,00	NÃO
0176	PONTA SHOFU, ESFERICA	unidade	5,00	35,00	175,00	NÃO
0177	PONTA SHOFU, PERA	unidade	5,00	35,00	175,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0178	Pedra Pomes em Pó Uso Odontológico, embalagem pacote com 250g	Und	10,00	37,50	375,00	NÃO
0179	Resina Flow cor A2 resina composta microhibrida de viscosidade média fotopolimerizável compasta por monômero metacrílicos(bisGMA, TEGDMA,BisEMA) canforquinona, co-indicadores, conservante, pigmentos, partículas de bário alumínio- silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. de qualidade igual ou superior a marca opallis	Und	50,00	61,50	3.075,00	NÃO
0180	Resina Flow cor A1 resina composta microhibrida de viscosidade média fotopolimerizável compasta por monômero metacrílicos(bisGMA, TEGDMA,BisEMA) canforquinona, co-indicadores, conservante, pigmentos, partículas de bário alumínio- silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. de qualidade igual ou superior a marca opallis	Und	20,00	61,50	1.230,00	NÃO
0181	Solução de Clorexidina 2,0 %. Embalagem com 100ml	unidade	20,00	18,00	360,00	NÃO
0182	SACA BROCA USO ODONTOLÓGICO DUPLO.	unidade	4,00	48,50	194,00	NÃO
0183	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA. EMBALAGEM COM 500 ML	unidade	3,00	57,00	171,00	NÃO
0184	Taça de borracha utilizada para profilaxia dental	Und	100,00	3,45	345,00	NÃO
0185	Tamborel para apoio de limas endodônticas, autoclavável	Und	4,00	31,00	124,00	NÃO
0186	Kit para acabamento e polimento resina. Emb com 18 und.	Cx	3,00	122,50	367,50	NÃO
0187	Kit para acabamento e polimento resina. Emb com 08 und.	Cx	3,00	107,00	321,00	NÃO
0188	Espelho clínico plano nº5 com cabo, aço inoxidável,	unidade	60,00	13,30	798,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	acabamento preciso, autoclavável					
0189	Alavanca seldin infantil esquerda de aço inoxidável, autoclavável	Und	5,00	51,50	257,50	NÃO
0190	Alavanca seldin infantil direita de aço inoxidável, autoclavável	Und	5,00	51,50	257,50	NÃO
0191	Alavanca seldin infantil reta de aço inoxidável, autoclavável	unidade	5,00	51,50	257,50	NÃO
0192	Fórceps infantil nº27 de aço inoxidável, autoclavável	unidade	3,00	116,00	348,00	NÃO
0193	Fórceps infantil nº04 de aço inoxidável, autoclavável	unidade	3,00	116,00	348,00	NÃO
0194	Fórceps infantil nº01 de aço inoxidável, autoclavável	unidade	3,00	116,00	348,00	NÃO
0195	Moldeira total infantil inferior de plástico com bordas arredondadas e lisas, canaletas de retenção internas e externas e perfurações que aumentam a retenção do material, material que permite no mínimo 50 ciclos de esterilização	Und	7,00	21,50	150,50	NÃO
0196	Tentacanula infantil, sonda acanelada 15cm de aço inoxidável, autoclavável	unidade	5,00	26,00	130,00	NÃO
0197	Óculos de proteção individual. Design contemporâneo, Tratamento antirrisco, oferece boa resistência à impactos ou quedas. Anti embaçante, com hastes flexíveis e apoio nasal para o perfeito ajuste à face do usuário. Na cor branca	unidade	10,00	18,50	185,00	NÃO
0198	Grampo nº 200 Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival. Indicado para molares inferiores, com garras de superfície planas que não danificam a gengiva. Aço Inoxidável .Autoclavável.	Und	3,00	17,00	51,00	NÃO
0199	Grampo nº 201: Indicado para segurar o lençol de	Und	3,00	17,00	51,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	borracha no dente durante o isolamento absoluto. Proporciona maior afastamento do tecido gengival .Indicado para molares superiores, com garras levemente arredondadas. Aço Inoxidável .Autoclavável					
0200	GRAMPO Nº 202: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL .INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES MAIS VOLUMOSOS . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL:	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0201	GRAMPO Nº 203: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA MOLARES DIREITOS. RECOMENDADO PARA MOLARES INFERIORES E EM ODONTOPEDIATRIA PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL .. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0202	GRAMPO Nº 204: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA MOLARES ESQUERDOS. RECOMENDADO PARA MOLARES INFERIORES E EM ODONTOPEDIATRIA PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL					
0203	GRAMPO Nº 205: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES MAIS VOLUMOSOS. PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0204	GRAMPO Nº 206: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA PRE MOLARES SUPERIORES E INFERIORES. PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0205	GRAMPO Nº 207: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA PRE MOLARES SUPERIORES E INFERIORES COM GARRAS MENORES. PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0206	GRAMPO Nº 208: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA PRE MOLARES SUPERIORES E INFERIORES COM	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	GARRAS LARGAS E PLANAS QUE ADAPTAM A PRE-MOLARES MAIORES. PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL					
0207	GRAMPO Nº 209: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA PRE MOLARES SUPERIORES E INFERIORES COM GARRAS PLANAS E PEQUENAS . PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0208	GRAMPO Nº 210: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PRA BATERIA LABIAL . PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0209	GRAMPO Nº 211: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO PARA DENTES ANTERIORES E PRE MOLARES . PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO
0210	GRAMPO Nº 212: INDICADO PARA SEGURAR O LENÇOL DE BORRACHA NO DENTE	unidade	3,00	17,00	51,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO. INDICADO APARA CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES . PROPORCIONA MAIOR AFASTAMENTO DO TECIDO GENGIVAL . AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL					
0211	Arco de Yong permite a fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto, para execução do tratamento de canal e restaurações .Fabricado em aço Inoxidável	Und	3,00	44,50	133,50	NÃO
0212	ARCO DE YONG PERMITE A FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO, PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES FABRICADO EM POLIACETAL. COR BRANCO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° .:	unidade	3,00	36,50	109,50	NÃO
0213	Alicate perfurador Ainsworth Indicado para perfurar lençol de borracha (Dique de borracha) para isolamento absoluto. Aço inox. Autoclavável. Perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes.	Und	3,00	140,00	420,00	NÃO
0214	CIMENTO RESINOSO DUAL:Cimento odontológico, resinoso autoadesivo, autocondicionante, ativação: dual, composição: com flúor, aspecto físico: base + catalisador, apresentação: em seringas, conjunto com pontas misturadoras.	unidade	10,00	195,00	1.950,00	NÃO
0215	Régua de alumínio milimetrada Endodontica, autoclavável	Und	10,00	25,50	255,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0216	Espátula de alumínio milimetrada endodontica, autoclavável	Und	40,00	72,00	2.880,00	NÃO
0217	Pote DAPPEN de vidro	Und	10,00	7,00	70,00	NÃO
0218	Sugador cirúrgico descartável Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades. Perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Cx com 20 unid.	Cx	50,00	48,00	2.400,00	NÃO
0219	Soda clorada 2,5% 01litro	unidade	10,00	13,50	135,00	NÃO
0220	Bandeja lisa 22 x 12 x 1,5 cm de aço inoxidável autoclavável	unidade	5,00	70,50	352,50	NÃO
0221	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO:: .01 UND CREME DENTAL ADULTO: Creme dental com flúor – contendo aproximadamente 1.500 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	kit	500,00	26,00	13.000,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Embalado individualmente em bisnaga plástica com 90 gramas. • 01 UND DE ESCOVA ADULTO: com cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo 32 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 17 cm de comprimento. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. • 01 UND FIO DENTAL : Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 100 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para as gengivas e dedos, eficaz na					
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. • 01 ESTOJO TRANSPARENTE RIGIDO EM PVC COM ZIPER para organização e transporte do kit de higiene					
0222	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: 01 UND CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR , Creme dental com flúor – contendo no mínimo 1.000 ppm de flúor e carbonato de cálcio; fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem na data da entrega. Manter pelo prazo de 2	kit	300,00	26,00	7.800,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

(dois) anos de fabricação do produto seu efeito anti cárie, com concentração mínima de fluoreto solúvel de 800 ppm, incluindo o tempo de armazenamento. Embalado individualmente em bisnaga plástica com 50 gramas. • 01 UND ESCOVA DENTAL INFANTIL com cerdas de nylon macias, com no mínimo 22 tufos de cerdas aparadase arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalada individualmente. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) eregistro no Ministério da Saúde / Anvisa, de acordo com a Portaria nº 97/1996 • 01 UND DE FIO DENTAL: Fio dental em poliamida – cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, rolo com 100 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave					
---	--	--	--	--	--

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	para as gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde. • 01 ESTOJO TRANSPARENTE RIGIDO EM PVC COM ZIPER para organização e transporte do kit de higiene.					
0223	Indicador químico esterilização de autoclave classe 5-indicador adesivo com tecnologia termocromica que reage quando exoosto a condições testadas . Usada para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves cx com 25 un	Cx	2,00	42,50	85,00	NÃO
0224	Kit de Macro modelo evolução da cárie. Acompanha 04 macro modelos que mostram a evolução da doença comp: 14,0 cm X larg: 3,5 cm X alt: 6,0 cm Composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução, com opção de visualização do interior do dente ,trabalho de arte bem acabado Dente saudável Dente com pequena cárie no sulco Dente com cárie na dentina Dente com cárie mais profunda envolvendo a polpa	kit	2,00	550,00	1.100,00	NÃO
0225	Kit Macro modelo evolução da doença periodontal. Acompanha 04 macro modelos que mostram a evolução da doença periodontal comp: 14,0 cm X	kit	2,00	550,00	1.100,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

larg: 3,5 cm X alt: 6,0 cm Composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões em evolução e gengiva movel demonstrando evolução da doença					
--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$ 152.554,82 (cento cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto nº 52/2023

4.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em Ata.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA ÀS EMPRESAS DA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS GERAIS.

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, será exclusiva para empresas sediadas na Mesorregião do Norte de Minas, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Municipal nº 790/2025, que estabelece diretrizes para valorização da economia regional nas contratações públicas do Município de Itacambira/MG.

A restrição geográfica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

a) Logística e Agilidade

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos exige entregas regulares e ágeis para assegurar o pleno funcionamento dos consultórios da rede municipal. Fornecedor regionais garantem maior celeridade na reposição, redução dos custos logísticos e menor risco de atrasos no abastecimento, evitando a interrupção de serviços essenciais de saúde bucal à população.

b) Vantajosidade e Eficiência Administrativa

A contratação de empresas sediadas na região proporciona economia operacional, maior facilidade de comunicação e fiscalização, além de respostas mais rápidas a eventuais problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

técnicos ou de fornecimento. Trata-se de medida mais vantajosa à Administração, pois fortalece a gestão dos recursos públicos e assegura a continuidade da assistência odontológica.

c) Competitividade Preservada

A Mesorregião do Norte de Minas possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer materiais e equipamentos odontológicos de qualidade, o que garante a ampla competitividade entre os participantes e resguarda o princípio da isonomia.

Conclusão

Dessa forma, a restrição geográfica mostra-se **juridicamente viável, tecnicamente adequada e socialmente vantajosa**, ao conciliar o interesse público local com a política de valorização da economia regional, conforme previsto na Lei Municipal nº 790/2025 e na legislação federal aplicável, sem prejuízo à competitividade e à eficiência do certame.

6 ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PCA

6.1 Esta contratação integra as ações de planejamento da Administração Municipal e está devidamente prevista no **Plano Anual de Contratações**.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 7.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos**, por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Registro de Preços**, visando atender às necessidades futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG.
- 7.2 Os bens ora licitados são caracterizados como **bens e serviços comuns**, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho foram objetivamente definidos neste Termo de Referência e serão detalhados no Edital, com base em especificações usuais de mercado.
- 7.3 A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade demandante mediante instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 Essa solução é considerada a mais adequada por ser usualmente adotada pela Administração Pública, assegurando os princípios da **isonomia, transparência** e da **seleção da proposta mais vantajosa**. Dessa forma, conclui-se que a modalidade **Pregão** é a mais apropriada para a presente contratação.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O fornecimento deverá observar o Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. Todos os produtos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, e os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.3. O fornecimento será realizado a partir da **Ordem de Fornecimento** emitida pelo setor de compras/secretaria solicitante.

8.3.1. O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para habilitação, nos termos do edital.

8.5. A entrega dos itens deverá ser realizada no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG**, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.6. Da Garantia e Validade dos Bens

a) O prazo de garantia observará a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não podendo o prazo de validade dos produtos ser inferior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

b) A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de **12 (doze) meses**.

c) O objeto cotado deverá indicar a marca e conter referências técnicas, obedecendo às normas de qualidade do **INMETRO**, bem como ao **registro no Ministério da Saúde**, incluindo as especificações exigidas. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

d) A Contratada é responsável pela manutenção da garantia/validade exigida no edital e seus anexos, sob pena de aplicação de sanções legais, além da obrigação de reparar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

e) Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar com os custos de consertos e substituições decorrentes de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento, devendo realizar os reparos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira/MG.

f) A garantia de funcionamento e a assistência técnica deverão ser prestadas sem quaisquer ônus para a Contratante, assegurando a conservação e o pleno funcionamento dos equipamentos, conforme proposta comercial e manual do fabricante.

g) A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser prestada durante todo o período de garantia, seja diretamente pela empresa ou por rede autorizada do fabricante.

h) A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo em casos devidamente justificados por escrito e aceitos pela Contratante.

8.7. Forma de Fornecimento

a) O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada**, conforme demanda da Secretaria requisitante, devendo os itens ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados do envio da Ordem de Compras.

b) Os produtos deverão ser:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- de **alta qualidade**, com excelente acabamento, sem falhas ou avarias;
- de **elevada resistência**, proporcionando segurança a profissionais e pacientes;
- entregues em estrita conformidade com o edital e seus anexos;
- acondicionados, sempre que possível, em **embalagens lacradas individualmente**, identificados e em perfeitas condições de uso;
- devidamente registrados na **ANVISA**, quando aplicável.

c) Produtos que apresentarem baixa qualidade, em desacordo com o edital ou com a legislação vigente, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Quando solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar **amostras** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para análise e avaliação técnica.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

9.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

9.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, apresentação de atestados de qualificação técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado de objeto semelhante ao objeto desse termo.

9.4 Apresentar melhor proposta e menor preços,

9.5 Atender integralmente os descritivos e detalhamentos deste edital e seus anexos.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

10.1 Em regra, conforme o inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Desta forma a licitação por item será de maior vantajosidade.

10.2 Após todo o exposto, a licitação será mais vantajosa e deverá ser realizada por item para a disputa, através de menor preço unitário.

11 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compras da demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

11.2 A entrega dos bens será realizada na cidade de Itacambira, no almoxarifado central sem ônus para a contratante.

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.4 São obrigações da Contratante:

12.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.5A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

15.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

15.3 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

15.5O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.7 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.8 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16 DO PAGAMENTO.

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

16.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17 DO REAJUSTE.

17.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou IPCA optado o Município pelo menor índice na época da aplicação, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

17.9O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.1.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

19.1.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Itacambira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Itacambira poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itacambira MG.

20 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 152.554,82 (cento cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

21.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

22 RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

22.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

22.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

22.4 Pretende-se ainda, com o processo assegurar o acesso dos usuários da rede pública de saúde que buscam pelos atendimentos odontológicos.

23 PROVIDÊNCIAS DO CONTRATO

23.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 A Secretaria requisitante indicará como fiscal do contrato de acordo com a Portaria nº 021/2025:

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo
Saúde	Magna Cardoso Marques	Coordenadora de Controle, Avaliação e Regulação.

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo
Saúde	Edilene Teotônio dos Santos	Secretária Municipal de Saúde

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 04 de setembro de 2025

Edilene Teotônio dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira.

SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2025, ÀS 09-H01 MIN (NOVE HORAS UM MINUTO).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:					
ite m	Quant. Estimad a	Uni d.	Produto/descrição	Valor unitário	Marca
1					
2					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletronico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

A EMPRESA XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº021/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº 0021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 0021/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ada Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato.

Nome da licitante:

Cnpj:

Endereço:

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII– MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 090/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	DESCO NTO	Prazo garanti a ou validad e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, ----, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº ----, -----, xxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 0021/2025, constante do Processo nº 090/2025, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é " **Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos de uso odontológico visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itacambira**"

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

item	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Var unitário e marca
XXX	XXX	1		XXX

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202X.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA